



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao contrato N.º 009/06

Contrato n.º 173/06

Processo Administrativo n.º 3/008.138-6 – Convite n.º 033/03

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

CONTRATADO: **Rigolin Advocacia S/C**

Objeto: Contratação empresa espec. prest. serv. tec. continuos de consultoria e ass.jurídica nas areas de direito constitucional, administrativo, funcional-trabalhista e previdenciario, p/efetuar a atualização e revisão de legislação local.

ADITAMENTO: Prorroga prazo em mais 06 (seis) meses.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual datilografado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º. 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RIGOLIN ADVOCACIA S/C**, sediada na cidade de São Paulo, na Rua Libero Badaró, 157 – 7º. Andar, inscrita no CNPJ n.º. 04.461.946/0001-06, representada por **Ivan Barbosa Rigolin**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 5.745.958-7 e CPF sob n.º. 570.331.108-04, inscrito na OAB/SP sob n.º. 64.974, doravante simplesmente designado **CONTRATADO**, com base no processo administrativo n.º. 3/008138-6 convite n.º. 033/03, e nos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em **03 de junho de 2.003**, nos autos do convite n.º. 33/03 – processo n.º. 3/008138-6, pelos motivos devidamente autorizados e justificados pela Secretaria Municipal de Administração, prorrogando seu prazo **em mais (06) seis meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 19 de julho de 2006

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Rigolin Advocacia S/C
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -

2ª -